



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

DECRETO 80/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por superávit financeiro no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapua, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arapua e autorização contida na Lei Municipal nº. 868/2024 de 22 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2025, créditos adicionais suplementares por superávit financeiro, no valor de **R\$ 2.205.817,96 (Dois Milhões, Duzentos e Cinco Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Noventa e Seis Centavos)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SV. URBANOS	
08.004	DIVISÃO DE URBANISMO	
15.451.0023.1009	Pavimentação de vias, construção de calçadas e sinalização	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5290	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	2.205.817,96
	SUBTOTAL	2.205.817,96
	TOTAL	2.205.817,96

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto do Art. 1º também será utilizada o recurso do superávit financeiro apurado na seguinte fonte de recurso abaixo relacionada, nos termos do Art. 43 §1º, da lei numero 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	2.205.817,96
	TOTAL	2.205.817,96

Art. 4º - Este decreto entrara em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Arapua, aos 26 de março de 2025.

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

DECRETO N.º 081/2025

EMENTA: Nomeia Servidor em cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapua, Estado do Paraná, Sr. Manoel Salvador, no uso de suas atribuições conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir de 26 de março de 2025, LUCIANA GRUBEL NOGUEIRA DA SILVA, portadora do RG. 10.935.743-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF. Sob nº 096.007.269-14, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, carga horária de 20 h/semanal, candidata aprovada em concurso Público da Prefeitura Municipal de Arapua, realizado através do Edital 001/2022.

Art.2º - A servidora deverá cumprir estágio probatório de três anos, até posterior deliberação.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco

MANOEL SALVADOR
Prefeito do Município de Arapua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede Rua Presidente Café Filho nº 1410, centro, nesta cidade de Arapuá – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **MANOEL SALVADOR**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuá-PR e, de outro lado, a empresa: **DTL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Guarapuava/PR**, na Rua/Avenida **AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 0 SALA 01 - CEP: 85050150 - BAIRRO: PRIMAVERA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.508.294/0001-55**, neste ato representada pelo Sr. **DENIZE TEREZINHA LARA DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: **4.037.761-1**, inscrito no CPF sob o nº **545.351.159-15**, residente e domiciliado na **AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 2706 SALA 01 - CEP: 85050150 - BAIRRO: PRIMAVERA**, na cidade de **Guarapuava/PR**, doravante denominado(s) **CONTRATADO(S)**, resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 59/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E NOVAS, TENDO COMO BASE A TABELA DAS MONTADORAS (TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DO FABRICANTE) PODENDO O CONTRATADO COMPROVAR OS PREÇOS DA TABELA DA MONTADORA PELOS DADOS OBTIDOS, POR EXEMPLO, EM TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025**, que integram este instrumento.

1.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Desconto (%)
LOTE: 046 - VOYAGE 1.6L MB5 VW PLACAS	1	33545	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software	ORIGIN AIS E NOVAS ORIGIN AIS E	UN	1,00	20.000,00	20.000,00	70,01 %



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

BBZ 1C77 ANO 2018/2019			Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. VOYAGE 1.6L MB5 VW PLACAS BBZ 1C77 ANO 2018/2019	NOVAS					
LOTE: 057 - FIAT MOBI LIKE ANO 2020/2021 PLACAS BET 7J65	1	36570	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. FIAT MOBI LIKE ANO 2020/2021 PLACAS BET 7J65	ORIGIN AIS E NOVAS ORIGIN AIS E NOVAS	UN	1,00	15.000,00	15.000,00	77,00 %
TOTAL								35.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado seu prazo e quantitativo mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Arapuá-PR, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, NÃO EXISTE QUANTIDADE MÍNIMA PARA SE EFETUAR O PEDIDO – as empresas que aceitarem participar deste certame, estão cientes de que não haverá quantidade mínima para a Administração efetuar os pedidos, de qualquer dos itens listados neste edital.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento ou nota de empenho, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do convocação.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, com garantia mínima de 06 (seis) meses, se outro por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.

5.2 – As peças deverão ser com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes de peças originais, indicadas pelos fabricantes dos veículos e que atendam as normas da ABNT (NBR 15296) em nenhuma hipótese as peças e acessórios automotivos poderão descumprir estas exigências.

5.3 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.4 – Por ser tratar de certame licitatório com critério de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre uma **TABELA DE REFERÊNCIA** e tendo a possibilidade de aquisição de qualquer peça ou componente dos veículos relacionados no **ANEXO I**, o valor máximo global das aquisições de peças por força do presente certame licitatório será o resultante da somatória das propostas vencedoras.

5.5 – A CONTRATADA, no ato do fornecimento, deverá dispor do sistema **Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade** para geração de pedido, visando a identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora. A disposição dos sistemas acima elencados tem como fundamento o Acórdão nº 581/2018, Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 – Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso total ao sistema que for utilizar (**Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**) ao responsável pelo setor de **FROTAS** desta municipalidade.

5.7 – Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

5.8 – Caso eventual preço unitário, mesmo com a aplicação do desconto dado, se sobreponha ao preço praticado no mercado, deverá a CONTRATADA conferir maior desconto percentual unitário até que o preço se torne vantajoso para o município CONTRATANTE. Tal desconto adicional deverá ser registrado em nota fiscal, de modo a comprovar, documentalmente, a realização do procedimento.

5.9– Caso as aquisições atinjam o valor estabelecido no termo de referência deverá ser realizada nova licitação pelo Município.

5.10– A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

5.11 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.12 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS (se possível)** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.13 abaixo.

5.13 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.14 – Do não recebimento do produto:

- a) Quando as embalagens que não proporcionem uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;
- b) Fora das embalagens originais ou que estejam em estado tal que estejam sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;
- c) Os objetos desta licitação deverão ser entregues na forma em que são apresentadas no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas;
- d) A empresa, quando da entrega dos produtos deverá obrigatoriamente informar na Nota Fiscal, descrição dos itens, número do pedido de origem, número do lote, data da validade e a quantidade correspondente a cada lote.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital, com a observância do desconto ofertado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7- A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas pela Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Arapuá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Arapuá fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuá poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Manter em dia, o gerenciamento da Ata, designando funcionário responsável por este controle e comunicando a respectiva designação por escrito ao Município;
- k) Oferecer desconto sobre o valor de peças NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, tendo como base as **tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**;
- l) Sempre que solicitado, comprovar que mantém contrato com o **software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**;
- m) Anexar às notas fiscais comprovante(s) dos preços das peças praticados/tabelados **ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**;
- n) Disponibilizar o acesso total ao sistema que for utilizar (**Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**) ao responsável pelo setor de **FROTAS** desta municipalidade;
- o) Constar na nota fiscal a ser emitida o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça;
- p) Caso eventual preço unitário, mesmo com a aplicação do desconto dado, **se sobreponha** ao preço praticado no mercado, deverá a CONTRATADA **conferir maior desconto percentual unitário** até que o preço se torne vantajoso para o município CONTRATANTE. Tal desconto adicional deverá ser registrado em nota fiscal, de modo a comprovar, documentalmente, a realização do procedimento;
- q) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025** que deu origem ao presente instrumento;
- r) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto; e
- s) A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 14 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	390	03.001.04.122.0003.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	400	03.001.04.122.0003.2006	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	410	03.001.04.122.0003.2006	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	420	03.001.04.122.0003.2006	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	510	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	710	03.003.04.122.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	770	04.002.20.606.0016.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	870	04.003.20.608.0017.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	940	04.004.18.541.0020.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1040	05.002.04.121.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	05.003.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1200	05.005.04.122.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1280	05.006.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1480	06.003.12.361.0005.2033	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1640	06.003.12.361.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1650	06.003.12.361.0005.2034	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1660	06.003.12.361.0005.2034	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2040	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2050	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2350	06.003.12.782.0009.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2360	06.003.12.782.0009.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2370	06.003.12.782.0009.2043	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2380	06.003.12.782.0009.2043	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2390	06.003.12.782.0009.2043	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2480	06.004.13.392.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	07.002.10.301.0015.2048	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	07.002.10.301.0015.2049	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2850	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2860	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3220	07.002.10.304.0030.2058	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3330	08.002.04.782.0022.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3440	08.003.26.782.0022.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	08.004.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

2025	3610	08.005.15.452.0021.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3690	09.001.08.244.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3871	09.003.08.245.0011.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3941	09.003.08.122.0011.2074	933	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3951	09.003.08.122.0011.2074	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3961	09.003.08.122.0011.2074	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4140	09.003.08.245.0011.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	09.003.08.245.0011.2075	783	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4160	09.003.08.244.0011.2075	788	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4180	09.003.08.245.0011.2075	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4350	10.001.27.812.0025.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4450	10.002.27.812.0025.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4610	12.001.23.695.0027.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4841	09.003.08.245.0011.2073	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4870	07.002.10.122.0015.2045	1018	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4950	07.002.10.122.0015.2045	1017	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5100	09.003.08.245.0011.2075	1011	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 59/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 19 de fevereiro de 2025.

Manoel Salvador
Prefeito Municipal
Contratante

Dtl Centro Automotivo Ltda
Denize Terezinha Lara De Souza
Contratada

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Sandro dos Santos Garcia
CPF: 031.014.139-74

Jose Ramos Alvares Sobrinho
CPF: 565.423.309-25



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede Rua Presidente Café Filho nº 1410, centro, nesta cidade de Arapuá – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MANOEL SALVADOR** residente e domiciliado nesta cidade de Arapuá-PR e, de outro lado, a empresa: **J MACHADO FRANCO AUTOMOTIVE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na Rua/Avenida **ROD CELSO FUMIO MAKITA, 1140 SALA 01 - CEP: 86870000 - BAIRRO: RESIDENCIAL PORTO BELO**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.424.005/0001-10**, neste ato representada pelo Sr. **JOAS MACHADO FRANCO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: **10.382.422-2**, inscrito no CPF sob o nº **077.159.639-17**, residente e domiciliado na **TANCREDO NEVES, 3544 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO**, na cidade de **Ivaiporã/PR**, doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 59/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E NOVAS, TENDO COMO BASE A TABELA DAS MONTADORAS (TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DO FABRICANTE) PODENDO O CONTRATADO COMPROVAR OS PREÇOS DA TABELA DA MONTADORA PELOS DADOS OBTIDOS, POR EXEMPLO, EM TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025**, que integram este instrumento.

1.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Desconto (%)
LOTE: 001 - CAMINHÃO	1	31844	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE	Original ou primeira linha	UN	1,00	40.000,00	40.000,00	76,55%



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

VW 12170 PLACA AHX 1883 ANO 1998			PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. CAMINHÃO VW 12170 PLACA AHX 1883 ANO 1998						
LOTE: 006 - CAMIN HÃO CAÇAM BA BASCU LANTE PLACA BBY 5864 ANO 2017/20 18	1	31885	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. CAMINHÃO CAÇAMBA BASCU LANTE PLACA BBY 5864 ANO 2017/2018	Original ou primeira linha	UN	1,00	50.000,00	50.000,00	76,51%
LOTE: 008 - CAMIN HÃO FORD CARGO 1119 PLACAS BDE 7E04 ANO 2019/20 20	1	33536	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. CAMINHÃO FORD CARGO 1119 PLACAS BDE 7E04 ANO 2019/2020	Original ou primeira linha	UN	1,00	30.000,00	30.000,00	76,51%
LOTE: 010 -	1	49774	PEÇAS NOVAS,	Original ou	UN	1,00	20.000,00	20.000,00	76,51%



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

CAMINHÃO VOLVO/ VM 360 6X4 R PLACA RXG 3J04 ANO 2023			ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. CAMINHÃO VOLVO/VM 360 6X4 R PLACA RXG 3J04 ANO 2023	primeira linha					
LOTE: 013 - ÔNIBUS MARCO POLO VOLAR E V6 ESC PLACAS AQW 0868 ANO 2008/20 09	1	31849	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 ESC PLACAS AQW 0868 ANO 2008/2009	Original ou primeira linha	UN	1,00	40.000,00	40.000,00	69,00%
LOTE: 014 - ÔNIBUS MARCO POLO VOLAR E V6 ESC PLACAS AQW 0870 ANO 2008/20 09.	1	31852	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 ESC PLACAS AQW 0870	Original ou primeira linha	UN	1,00	40.000,00	40.000,00	69,00 %



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

			ANO 2008/2009.						
LOTE: 022 - ÔNIBUS MARCO POLO/V OLARE V8L ON ANO 2019/20 20 PLACAS BDP 9A42	1	36565	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE V8L ON ANO 2019/2020 PLACAS BDP 9A42	Original ou primeira linha	UN	1,00	15.000,00	15.000,00	69,00 %
LOTE: 023 - ÔNIBUS MARCO POLO/V OLARE DV9L EO ANO 2022/20 23 PLACAS SEE 4A58	1	44679	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. ÔNIBUS MARCOPOLO /VOLARE DV9L EO ANO 2022/2023 PLACAS SEE 4A58	Original ou primeira linha	UN	1,00	25.000,00	25.000,00	69,00 %
LOTE: 026 - MICRO ONIBUS I/M.BEN Z 415CDI SPRINT ERM PLACAS BBR 6551 ANO 2017/20	1	31886	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade.	Original ou primeira linha	UN	1,00	30.000,00	30.000,00	65,00 %



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

18			MICRO ONIBUS I/M.BENZ 415CDI SPRINTERM PLACAS BBR 6551 ANO 2017/2018						
LOTE: 029 - I/MOTOR-CASA MICRO ONIBUS ANO 1997 PLACAS AHT 3C36	1	36564	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. I/MOTOR-CASA MICROONIBUS ANO 1997 PLACAS AHT 3C36	Original ou primeira linha	UN	1,00	30.000,00	30.000,00	50,10 %
LOTE: 030 - MICRO ONIBUS FIAT/DUCATO MULT JAEDI T ANO 2010/2011 PLACAS ATR 3A64	1	39928	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. MICRO ONIBUS FIAT/DUCATO MULT JAEDI T ANO 2010/2011 PLACAS ATR 3A64	Original ou primeira linha	UN	1,00	50.000,00	50.000,00	52,00 %
LOTE: 035 - AMBULANCIA I/M. BENZ 417	1	49778	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software	Original ou primeira linha	UN	1,00	15.000,00	15.000,00	70,10 %



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

MNP AMB PLACAS TAQ 8E95 ANO 2023/20 24			Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. AMBULÂNCIA I/M. BENZ 417 MNP AMB PLACAS TAQ 8E95 ANO 2023/2024						
LOTE: 037 - CAMIO NETE/ C. FECHA DA I/PEUG EOT PARTN ER AMBUL ÂNCIA PLACAS BCU 3C66 ANO 2018/20 19	1	33540	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. CAMIONETE/ C. FECHADA I/PEUGEOT PARTNER AMBULÂNCIA PLACAS BCU 3C66 ANO 2018/2019	Original ou primeira linha	UN	1,00	15.000,00	15.000,00	70,10 %
LOTE: 041 - SIENA I/FIAT EL 1.0 FLEX PLACAS BAN 4135 ANO 2015/20 16	1	49779	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou sof tware Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma conf iabilidade. SIENA I/FIAT EL 1.0 FLEX PLACAS BAN 4135 ANO 2015/2016	Original ou primeira linha	UN	1,00	10.000,00	10.000,00	70,10 %
LOTE: 049 - TOYOT A	1	31854	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE	Original ou primeira linha	UN	1,00	30.000,00	30.000,00	51,00 %



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

BANDEIRANTES PLACAS ADM 6753 ANO 1992/1993			PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. TOYOTA BANDEIRANTES PLACAS ADM 6753 ANO 1992/1993						
LOTE: 050 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA - PLACA MTD77KS ANO 2017/2017	1	33549	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. TRATOR CORTADOR DE GRAMA - PLACA MTD77KS ANO 2017/2017	Original ou primeira linha	UN	1,00	20.000,00	20.000,00	44,00 %
LOTE: 059 - GOL VW MC4 1.0 ANO 2021 PLACAS BER 7H23	1	39924	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. GOL VW MC4 1.0 ANO 2021 PLACAS BER 7H23	Original ou primeira linha	UN	1,00	15.000,00	15.000,00	70,10 %
LOTE: 062 - FIAT	1	39926	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS	Original ou primeira	UN	1,00	15.000,00	15.000,00	77,12 %



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

LINEA 16V ANO 2009 PLACAS MGF 2964			OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. FIAT LINEA 16V ANO 2009 PLACAS MGF 2964	linha					
LOTE: 063 - CAMIO NETE S-10 LTZ ANO 2022 MODEL O 2023 PLACAS SDW 8F39	1	44680	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. CAMIONETE S-10 LTZ ANO 2022 MODELO 2023 PLACAS SDW 8F39	Original ou primeira linha	UN	1,00	20.000,00	20.000,00	61,00 %
LOTE: 065 - KIA BONGO ANO 2021 MODEL O 2022 PLACAS SDP6E2 6	1	44682	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. KIA BONGO ANO 2021 MODELO 2022 PLACAS SDP6E26	Original ou primeira linha	UN	1,00	20.000,00	20.000,00	58,01 %
LOTE: 066 - UNO MILLE	1	44683	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE	Original ou primeira linha	UN	1,00	20.000,00	20.000,00	77,12 %



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

FIRE ANO 2004 MODEL O 2005 PLACAS AMIOJ1 5			PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. UNO MILLE FIRE ANO 2004 MODELO 2005 PLACAS AMIOJ15						
LOTE: 067 - FORD KA FLEX ANO 2009 MODEL O 2010 PLACAS ENK 1467	1	44684	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. FORD KA FLEX ANO 2009 MODELO 2010 PLACAS ENK 1467	Original ou primeira linha	UN	1,00	20.000,00	20.000,00	65,50 %
LOTE: 068 - FIAT PALIO WEEKE ND ANO 1997 MODEL O 1998 PLACAS CLR183 8	1	44685	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. FIAT PALIO WEEKEND ANO 1997 MODELO 1998 PLACAS CLR1838	Original ou primeira linha	UN	1,00	20.000,00	20.000,00	77,12 %
TOTAL							590.000,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado seu prazo e quantitativo mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Arapuá-PR, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, **NÃO EXISTE QUANTIDADE MÍNIMA PARA SE EFETUAR O PEDIDO** – as empresas que aceitarem participar deste certame, estão cientes de que não haverá quantidade mínima para a Administração efetuar os pedidos, de qualquer dos itens listados neste edital.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento ou nota de empenho, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do convocação.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, com garantia mínima de 06 (seis) meses, se outro por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.

5.2 – As peças deverão ser com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes de peças originais, indicadas pelos fabricantes dos veículos e que atendam as normas da ABNT (NBR 15296) em nenhuma hipótese as peças e acessórios automotivos poderão descumprir estas exigências.

5.3 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.4 – Por ser tratar de certame licitatório com critério de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre uma **TABELA DE REFERÊNCIA** e tendo a possibilidade de aquisição de qualquer peça ou componente dos veículos relacionados no **ANEXO I**, o valor máximo global das aquisições de peças por força do presente certame licitatório será o resultante da somatória das propostas vencedoras.

5.5 – A CONTRATADA, no ato do fornecimento, deverá dispor do sistema **Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade** para geração de pedido, visando a identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora. A disposição dos sistemas acima elencados tem como fundamento o Acórdão nº 581/2018, Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

5.6 – Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso total ao sistema que for utilizar (**Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**) ao responsável pelo setor de **FROTAS** desta municipalidade.

5.7 – Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

5.8 – Caso eventual preço unitário, mesmo com a aplicação do desconto dado, se sobreponha ao preço praticado no mercado, deverá a CONTRATADA conferir maior desconto percentual unitário até que o preço se torne vantajoso para o município CONTRATANTE. Tal desconto adicional deverá ser registrado em nota fiscal, de modo a comprovar, documentalmente, a realização do procedimento.

5.9– Caso as aquisições atinjam o valor estabelecido em termo de referência deverá ser realizada nova licitação pelo Município.

5.10– A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

5.11 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.12 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS (se possível)** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.13 abaixo.

5.13 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 12 -

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.14 – Do não recebimento do produto:

- a) Quando as embalagens que não proporcionem uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;
- b) Fora das embalagens originais ou que estejam em estado tal que estejam sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;
- c) Os objetos desta licitação deverão ser entregues na forma em que são apresentadas no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas;
- d) A empresa, quando da entrega dos produtos deverá obrigatoriamente informar na Nota Fiscal, descrição dos itens, número do pedido de origem, número do lote, data da validade e a quantidade correspondente a cada lote.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital, com a observância do desconto ofertado.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7- A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas pela Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Arapuá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Arapuá fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 13 -

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapua poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Manter em dia, o gerenciamento da Ata, designando funcionário responsável por este controle e comunicando a respectiva designação por escrito ao Município;
- k) Oferecer desconto sobre o valor de peças NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, tendo como base as **tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**;
- l) Sempre que solicitado, comprovar que mantém contrato com o **software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**;
- m) Anexar às notas fiscais comprovante(s) dos preços das peças praticados/tabelados ou **software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**;
- n) Disponibilizar o acesso total ao sistema que for utilizar (**Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**) ao responsável pelo setor de FROTAS desta municipalidade;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 14 -

- o) Constar na nota fiscal a ser emitida o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça;
- p) Caso eventual preço unitário, mesmo com a aplicação do desconto dado, **se sobreponha** ao preço praticado no mercado, deverá a CONTRATADA **conferir maior desconto percentual unitário** até que o preço se torne vantajoso para o município CONTRATANTE. Tal desconto adicional deverá ser registrado em nota fiscal, de modo a comprovar, documentalmente, a realização do procedimento;
- q) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025** que deu origem ao presente instrumento;
- r) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto; e
- s) A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 15 -

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 14 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	390	03.001.04.122.0003.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	400	03.001.04.122.0003.2006	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	410	03.001.04.122.0003.2006	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	420	03.001.04.122.0003.2006	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	510	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	710	03.003.04.122.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	770	04.002.20.606.0016.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	870	04.003.20.608.0017.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	940	04.004.18.541.0020.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1040	05.002.04.121.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	05.003.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1200	05.005.04.122.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1280	05.006.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1480	06.003.12.361.0005.2033	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1640	06.003.12.361.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1650	06.003.12.361.0005.2034	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1660	06.003.12.361.0005.2034	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2040	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 16 -

2025	2050	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2350	06.003.12.782.0009.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2360	06.003.12.782.0009.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2370	06.003.12.782.0009.2043	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2380	06.003.12.782.0009.2043	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2390	06.003.12.782.0009.2043	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2480	06.004.13.392.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	07.002.10.301.0015.2048	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	07.002.10.301.0015.2049	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2850	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2860	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3220	07.002.10.304.0030.2058	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3330	08.002.04.782.0022.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3440	08.003.26.782.0022.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	08.004.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3610	08.005.15.452.0021.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3690	09.001.08.244.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3871	09.003.08.245.0011.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3941	09.003.08.122.0011.2074	933	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3951	09.003.08.122.0011.2074	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3961	09.003.08.122.0011.2074	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4140	09.003.08.245.0011.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	09.003.08.245.0011.2075	783	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4160	09.003.08.244.0011.2075	788	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4180	09.003.08.245.0011.2075	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4350	10.001.27.812.0025.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4450	10.002.27.812.0025.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4610	12.001.23.695.0027.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4841	09.003.08.245.0011.2073	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4870	07.002.10.122.0015.2045	1018	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4950	07.002.10.122.0015.2045	1017	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5100	09.003.08.245.0011.2075	1011	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 17 -

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 59/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuá-PR, 19 de fevereiro de 2025.

Manoel Salvador
Prefeito Municipal
Contratante

J Machado Franco Automotive Ltda
Joas Machado Franco
Contratada

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Sandro dos Santos Garcia
CPF: 031.014.139-74

José Ramos Alvares Sobrinho
CPF: 565.423.309-25



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

30

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede Rua Presidente Café Filho nº 1410, centro, nesta cidade de Arapuá – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **MANOEL SALVADOR**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuá-PR e, de outro lado, a empresa: **PARANA MOLAS E AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Jardim Alegre/PR**, na Rua/Avenida **RODOVIA PR-466, SN Parq. Ind. - CEP: 86860000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.940.311/0001-58**, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME PAULINI PAVAN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: **9.060.258-6**, inscrito no CPF sob o nº **082.333.719-71**, residente e domiciliado na **Avenida Matos Leão, 692 - CEP: 86860000 - BAIRRO: CENTRO**, na cidade de **Jardim Alegre/PR**, doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 59/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E NOVAS, TENDO COMO BASE A TABELA DAS MONTADORAS (TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DO FABRICANTE) PODENDO O CONTRATADO COMPROVAR OS PREÇOS DA TABELA DA MONTADORA PELOS DADOS OBTIDOS, POR EXEMPLO, EM TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025**, que integram este instrumento.

1.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

		ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Desconto (%)
LOTE: 003 - CAMINHÃO MB 1113 PLACA ADJ 9121	1	31872	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro	Conforme a tabela Conforme a tabela	UN	1,00	40.000,00	40.000,00	77,00%



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

31

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

ANO 1976.			similar de mesma confiabilidade. CAMINHÃO MB 1113 PLACA ADJ 9121 ANO 1976.						
LOTE: 005 - CAMINH ÃO BASCU LANTE FORD PLACAS AVY 6304 ANO 2012/20 13	1	31878	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. CAMINHÃO BASCULANTE FORD PLACAS AVY 6304 ANO 2012/2013	Conforme a tabela Conforme a tabela	UN	1,00	30.000,00	30.000,00	77,00%
LOTE: 007 - CAMINH ÃO FORD/C ARGO 1729 B PLACAS BCE 6877 ANO 2018/20 18	1	33535	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. CAMINHÃO FORD/CARGO 1729 B PLACAS BCE 6877 ANO 2018/2018	Conforme a tabela Conforme a tabela	UN	1,00	40.000,00	40.000,00	77,00%
LOTE: 009 - CAMINH ÃO PRANC HA/MEC OPERA C/C EST VW/26.2 80 CRM 6X4 PLACA SEN 3H43.	1	49773	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. CAMINHÃO PRANCHA/MEC OPERAC/C EST VW/26.280 CRM	Conforme a tabela Conforme a tabela	UN	1,00	20.000,00	20.000,00	77,00%



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

32

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

LOTE:	Quantidade	Valor	Descrição	Observações	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Líquido	Porcentagem
LOTE: 012 - ÔNIBUS MARCO POLO VOLAR E V8L PLACAS AQW 0866 ANO 2008/2009	1	31848	6X4 PLACA SEN 3H43. PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. ÔNIBUS MARCOPOLO/V OLARE V8L ESC PLACAS AQW 0866 ANO 2008/2009	Conforme a tabela Conforme a tabela	UN	1,00	40.000,00	40.000,00	70,00%
LOTE: 016 - ÔNIBUS MARCO POLO/V OLARE V8 ESC PLACAS AUV 4655 ANO 2011/2012	1	31858	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. ÔNIBUS MARCOPOLO/V OLARE V8 ESC PLACAS AUV 4655 ANO 2011/2012	Conforme a tabela Conforme a tabela	UN	1,00	40.000,00	40.000,00	69,00 %
LOTE: 017 - ÔNIBUS M.BENZ /MASC GRANMINI O PLACAS ARI 4C64 ANO 2009	1	31861	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. ÔNIBUS M.BENZ/MASC GRANMINI O PLACAS ARI 4C64 ANO 2009	Conforme a tabela Conforme a tabela	UN	1,00	45.000,00	45.000,00	67,00 %
LOTE: 020 -	1	31871	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU	Conforme a tabela	UN	1,00	45.000,00	45.000,00	68,00%



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

33

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

ÔNIBUS M.BENZ /BUSSC AR URBAN USS PLACA CPJ 1791 ANO 2004			DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. ÔNIBUS M.BENZ/BUSSC AR URBANUSS PLACA CPJ 1791 ANO 2004.	Conforme a tabela					
LOTE: 027 - MICRO ONIBUS I/M.BEN Z 515 CSPRIN TERM PLACAS BCC 4E02 ANO 2018/20 19	1	31887	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. MICRO ONIBUS I/M.BENZ 515 CSPRINTERM PLACAS BCC 4E02 ANO 2018/2019	Conforme a tabela Conforme a tabela	UN	1,00	30.000,00	30.000,00	70,00 %
LOTE: 031 - AMBUL ÂNCIA RENAU LT/MAS TER ALTECH AMB PLACAS ASA 7911 ANO 2009/20 10	1	31890	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. AMBULÂNCIA RENAULT/MAS TER ALTECHAMB PLACAS ASA 7911 ANO 2009/2010	Conforme a tabela Conforme a tabela	UN	1,00	30.000,00	30.000,00	65,00%
LOTE: 032 - AMBUL ÂNCIA RENAU LT/MAS	1	31891	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex,	Conforme a tabela Conforme a tabela	UN	1,00	40.000,00	40.000,00	70,00%



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

34

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

TER ALLT AMB1 PLACAS AYJ 7A93 ANO 2014/2015			Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. AMBULÂNCIA RENAULT/MAS TER ALLT AMB1 PLACAS AYJ 7A93 ANO 2014/2015						
LOTE: 034 - AMBULÂNCIA I/M. BENZ 417 MNP AMB PLACAS TAQ 8F31 ANO 2023/2024	1	49777	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. AMBULÂNCIA I/M. BENZ 417 MNP AMB PLACAS TAQ 8F31 ANO 2023/2024	Conforme a tabela Conforme a tabela	UN	1,00	15.000,00	15.000,00	65,00 %
LOTE: 038 - CAMIONETE/ C. FEHCADA I/PEUGEOT PARTNER AMBULÂNCIA PLACAS BCW 3D58 ANO 2018/2019	1	33541	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. CAMIONETE/ C. FEHCADA I/PEUGEOT PARTNER AMBULÂNCIA PLACAS BCW 3D58 ANO 2018/2019	Conforme a tabela Conforme a tabela	UN	1,00	20.000,00	20.000,00	65,00%
LOTE: 040 - SAVEIRO VW/NOVA SAVEIRO RB	1	31880	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro	Conforme a tabela Conforme a tabela	UN	1,00	15.000,00	15.000,00	73,00 %



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

35

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

MBVS PLACAS BAX 6910 ANO 2016/20 17			similar de mesma confiabilidade. SAVEIRO VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS PLACAS BAX 6910 ANO 2016/2017						
LOTE: 044 - GOL MC4 VW PLACAS BCM 2944 ANO 2018/20 19	1	31882	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. GOL MC4 VW PLACAS BCM 2944 ANO 2018/2019	Conforme a tabela Conforme a tabela	UN	1,00	15.000,00	15.000,00	73,00 %
LOTE: 045 - GOL L MC4 VW PLACA BCM 2942 ANO 2018/20 19	1	33544	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. GOL L MC4 VW PLACA BCM 2942 ANO 2018/2019	Conforme a tabela Conforme a tabela	UN	1,00	20.000,00	20.000,00	73,00 %
LOTE: 047 - AIRCRO SS START MT CITROE N PLACA BDC 7J32 ANO 2018/20 19	1	33546	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. AIRCROSS STARTMT CITROEN PLACA BDC	Conforme a tabela Conforme a tabela	UN	1,00	15.000,00	15.000,00	65,00 %



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

36

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

			7J32 ANO 2018/2019							
LOTE: 048 - FORD/K A SE 1.5 HA C PLACA BCO 3J27 ANO 2018/20 19	1	33547	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. FORD/KA SE 1.5 HA C PLACA BCO 3J27 ANO 2018/2019	Conforme a tabela Conforme a tabela	UN	1,00	20.000,00	20.000,00	69,00 %	
LOTE: 052 - UNO VIVACE FIAT BAE 5307 ANO 2015/20 16	1	31867	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos da linha leve, média e pesada com base no sistema Audatex.	Conforme a tabela Conforme a tabela	UN	1,00	20.000,00	20.000,00	76,00 %	
LOTE: 056 - FIAT MOBI LIKE ANO 2020/20 21 PLACAS BET 7J66	1	36569	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. FIAT MOBI LIKE ANO 2020/2021 PLACAS BET 7J66	Conforme a tabela Conforme a tabela	UN	1,00	15.000,00	15.000,00	79,00 %	
LOTE: 060 - FIAT UNO VIVACE 1.0 2013/20 14 PLACAS AXW 5F94	1	39925	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade.	Conforme a tabela Conforme a tabela	UN	1,00	20.000,00	20.000,00	78,00 %	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

37

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

			FIAT UNO VIVACE 1.0 2013/2014 PLACAS AXW 5F94						
LOTE: 061 - FIAT SIENA ESSEN CE 1.6 2013 PLACAS FJW 8D81	1	39926	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. FIAT LINEA 16V ANO 2009 PLACAS MGF 2964	Conforme a tabela Conforme a tabela	UN	1,00	15.000,00	15.000,00	78,63 %
TOTAL								590.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado seu prazo e quantitativo mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Arapuá-PR, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, NÃO EXISTE QUANTIDADE MÍNIMA PARA SE EFETUAR O PEDIDO – as empresas que aceitarem participar deste certame, estão cientes de que não haverá quantidade mínima para a Administração efetuar os pedidos, de qualquer dos itens listados neste edital.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento ou nota de empenho, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do convocação.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, com garantia mínima de 06 (seis) meses, se outro por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

38

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

5.2 – As peças deverão ser com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes de peças originais, indicadas pelos fabricantes dos veículos e que atendam as normas da ABNT (NBR 15296) em nenhuma hipótese as peças e acessórios automotivos poderão descumprir estas exigências.

5.3 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.4 – Por ser tratar de certame licitatório com critério de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre uma **TABELA DE REFERÊNCIA** e tendo a possibilidade de aquisição de qualquer peça ou componente dos veículos relacionados no **ANEXO I**, o valor máximo global das aquisições de peças por força do presente certame licitatório será o resultante da somatória das propostas vencedoras.

5.5 – A CONTRATADA, no ato do fornecimento, deverá dispor do sistema **Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade** para geração de pedido, visando a identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora. A disposição dos sistemas acima elencados tem como fundamento o Acórdão nº 581/2018, Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 – Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso total ao sistema que for utilizar (**Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**) ao responsável pelo setor de **FROTAS** desta municipalidade.

5.7 – Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

5.8 – Caso eventual preço unitário, mesmo com a aplicação do desconto dado, se sobreponha ao preço praticado no mercado, deverá a CONTRATADA conferir maior desconto percentual unitário até que o preço se torne vantajoso para o município CONTRATANTE. Tal desconto adicional deverá ser registrado em nota fiscal, de modo a comprovar, documentalmente, a realização do procedimento.

5.9– Caso as aquisições atinjam o valor estabelecido no termo de referência deverá ser realizada nova licitação pelo Município.

5.10– A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

5.11 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.12 – O objeto da presente licitação será recebido:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

39

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS (se possível)** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.13 abaixo.

5.13 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.14 – Do não recebimento do produto:

- a) Quando as embalagens que não proporcionem uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;
- b) Fora das embalagens originais ou que estejam em estado tal que estejam sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;
- c) Os objetos desta licitação deverão ser entregues na forma em que são apresentadas no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas;
- d) A empresa, quando da entrega dos produtos deverá obrigatoriamente informar na Nota Fiscal, descrição dos itens, número do pedido de origem, número do lote, data da validade e a quantidade correspondente a cada lote.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital, com a observância do desconto ofertado.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

40

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

7- A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas pela Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Arapuá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Arapuá fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuá poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

41

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 12 -

- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Manter em dia, o gerenciamento da Ata, designando funcionário responsável por este controle e comunicando a respectiva designação por escrito ao Município;
- k) Oferecer desconto sobre o valor de peças NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, tendo como base as **tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**;
- l) Sempre que solicitado, comprovar que mantém contrato com o **software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**;
- m) Anexar às notas fiscais comprovante(s) dos preços das peças praticados/tabelados **ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**;
- n) Disponibilizar o acesso total ao sistema que for utilizar (**Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**) ao responsável pelo setor de **FROTAS** desta municipalidade;
- o) Constar na nota fiscal a ser emitida o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça;
- p) Caso eventual preço unitário, mesmo com a aplicação do desconto dado, **se sobreponha** ao preço praticado no mercado, deverá a CONTRATADA **conferir maior desconto percentual unitário** até que o preço se torne vantajoso para o município CONTRATANTE. Tal desconto adicional deverá ser registrado em nota fiscal, de modo a comprovar, documentalmente, a realização do procedimento;
- q) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025** que deu origem ao presente instrumento;
- r) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto; e
- s) A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

42

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 13 -

- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 14 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

43

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 14 -

2025	220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	390	03.001.04.122.0003.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	400	03.001.04.122.0003.2006	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	410	03.001.04.122.0003.2006	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	420	03.001.04.122.0003.2006	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	510	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	710	03.003.04.122.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	770	04.002.20.606.0016.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	870	04.003.20.608.0017.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	940	04.004.18.541.0020.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1040	05.002.04.121.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	05.003.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1200	05.005.04.122.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1280	05.006.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1480	06.003.12.361.0005.2033	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1640	06.003.12.361.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1650	06.003.12.361.0005.2034	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1660	06.003.12.361.0005.2034	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2040	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2050	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2350	06.003.12.782.0009.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2360	06.003.12.782.0009.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2370	06.003.12.782.0009.2043	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2380	06.003.12.782.0009.2043	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2390	06.003.12.782.0009.2043	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2480	06.004.13.392.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	07.002.10.301.0015.2048	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	07.002.10.301.0015.2049	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2850	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2860	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3220	07.002.10.304.0030.2058	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3330	08.002.04.782.0022.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3440	08.003.26.782.0022.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	08.004.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3610	08.005.15.452.0021.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3690	09.001.08.244.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3871	09.003.08.245.0011.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3941	09.003.08.122.0011.2074	933	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3951	09.003.08.122.0011.2074	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3961	09.003.08.122.0011.2074	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

44

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 15 -

2025	4140	09.003.08.245.0011.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	09.003.08.245.0011.2075	783	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4160	09.003.08.244.0011.2075	788	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4180	09.003.08.245.0011.2075	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4350	10.001.27.812.0025.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4450	10.002.27.812.0025.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4610	12.001.23.695.0027.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4841	09.003.08.245.0011.2073	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4870	07.002.10.122.0015.2045	1018	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4950	07.002.10.122.0015.2045	1017	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5100	09.003.08.245.0011.2075	1011	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

45

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 16 -

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 59/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapua-PR, 19 de fevereiro de 2025.

Manoel Salvador
Prefeito Municipal
Contratante

Parana Molas E Auto Peças Ltda
Guilherme Paulini Pavan
Contratada

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Sandro dos Santos Garcia
CPF: 031.014.139-74

Jose Ramos Alvares Sobrinho
CPF: 565.423.309-25



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

46

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede Rua Presidente Café Filho nº 1410, centro, nesta cidade de Arapua – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **MANOEL SALVADOR**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapua-PR e, de outro lado, a empresa:

RODAP AUTO PECAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Ivaiporã/PR**, na **Avenida Brasil, 880 - CEP: 86870000 - BAIRRO:** , inscrita no CNPJ sob o nº **00.341.103/0001-15**, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO BELARMINO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: **4.053.645-0**, inscrito no CPF sob o nº **556.783.359-87**, residente e domiciliado na **AV. PRES. TANCREDO NEVES, 15 - CEP: 86.870-000 - BAIRRO: CENTRO**, na cidade de **Ivaiporã/PR**, doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 59/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E NOVAS, TENDO COMO BASE A TABELA DAS MONTADORAS (TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DO FABRICANTE) PODENDO O CONTRATADO COMPROVAR OS PREÇOS DA TABELA DA MONTADORA PELOS DADOS OBTIDOS, POR EXEMPLO, EM TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025**, que integram este instrumento.

1.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

			ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Desconto %
LOTE: 002 - CAMINHÃO VW CAÇA MBA	1	31845	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex,	CILIA CILIA	UN	1,00	40.000,00	40.000,00	77,00 %



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

47

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

PLACA ARW 2765 2009/2 010			Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade.? ?CAMINHÃO VW CAÇAMBA PLACA ARW 2765 2009/2010						
LOTE: 004 - CAMIN HÃO MERC EDES BENZ/ ATRON 2729 K 6X4 PLACA AXP 1B41 ANO 2013.	1	31876	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade.? ?CAMINHÃO MERCEDES BENZ/ATRON 2729 K 6X4 PLACA AXP 1B41 ANO 2013.	CILIA CILIA	UN	1,00	40.000,00	40.000,00	77,00%
LOTE: 011 - CAMIN HÃO VW/27. 260 CRM 6X4 PLACA S SFM 6B03 ANO 2023/2 024	1	49775	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade.? ?CAMINHÃO VW/27.260 CRM 6X4 PLACAS SFM 6B03 ANO 2023/2024	CILIA CILIA	UN	1,00	20.000,00	20.000,00	77,10 %
LOTE: 015 - ÔNIBU S RURAL ESCOL AR PLAT. ELEVA T. MARC	1	31857	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma	CILIA CILIA	UN	1,00	50.000,00	50.000,00	66,60 %



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

48

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

A VW/15. 190 EOD ESCOL AR HD PLACA AWN 8277			confiabilidade.? ?ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PLAT. ELEVAT. MARCA VW/15.190 EOD ESCOLAR HD PLACA AWN 8277 ANO 2012/2013??						
LOTE: 018 - ÔNIBU S M.BEN Z/MAS C GRAN MINI O PLACA S ARI 4C63 ANO 2009	1	31862	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade.? ?ÔNIBUS M.BENZ/MASC GRANMINI O PLACAS ARI 4C63 ANO 2009	CILIA CILIA	UN	1,00	45.000,00	45.000,00	66,10 %
LOTE: 019 - ÔNIBU S M.BEN Z/BUS SCAR URBAN USS PLACA CPJ 1586 ANO 2004	1	31870	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade.? ?ÔNIBUS M.BENZ/BUSS CAR URBANUSS PLACA CPJ 1586 ANO 2004	CILIA CILIA	UN	1,00	40.000,00	40.000,00	66,10 %
LOTE: 021 - ÔNIBU S VW/NE OBUS MINI ESC PLACA	1	33537	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro	CILIA CILIA	UN	1,00	40.000,00	40.000,00	69,00 %



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

49

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

BCQ 5749 ANO 2018/2 019			similar de mesma confiabilidade.? ?ÔNIBUS VW/NEOBUS MINI ESC PLACA BCQ 5749 ANO 2018/2019						
LOTE: 024 - ÔNIBU S IVECO/ BUS 15- 210E-C ANO 2024/2 025 PLACA S TAL 9H93	1	49776	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade.? ?ÔNIBUS IVECO/BUS 15- 210E-C ANO 2024/2025 PLACAS TAL 9H93	CILIA CILIA	UN	1,00	15.000,00	15.000,00	68,00 %
LOTE: 025 - MICRO ONIBU S RENAU LT/MA STER MBUS L3H2 PLACA S BAF 6760 ANO 2015/2 016	1	31877	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade.? ?MICRO ONIBUS RENAULT/MAS TER MBUS L3H2 PLACAS BAF 6760 ANO 2015/2016	CILIA CILIA	UN	1,00	40.000,00	40.000,00	68,00 %
LOTE: 028 - I/MOT OR - CASA MICRO ONIBU S ANO 1997 PLACA S AHT 0J66	1	36563	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade.?	CILIA CILIA	UN	1,00	30.000,00	30.000,00	51,00 %



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

50

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

			?/MOTOR - CASA MICROONIBUS ANO 1997 PLACAS AHT 0J66						
LOTE: 033 - AMBUL ÂNCIA CHEVR OLET/ S10 AUTO M AMB PLACA S BDC 0D47 ANO 2019/2 019	1	33538	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade.? ?AMBULÂNCIA CHEVROLET/S 10 AUTOM AMB PLACAS BDC 0D47 ANO 2019/2019	CILIA CILIA	UN	1,00	25.000,00	25.000,00	65,10 %
LOTE: 036 - CAMIO NETE/ C. FECHA DA I/PEUG EOT PARTN ER AMBUL ÂNCIA PLACA S BCU 3C65 ANO 2018/2 019	1	33539	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade.? ?CAMIONETE/ C. FECHADA I/PEUGEOT PARTNER AMBULÂNCIA PLACAS BCU 3C65 ANO 2018/2019	CILIA CILIA	UN	1,00	15.000,00	15.000,00	70,10 %
LOTE: 039 - CAMIO NETE/ C DUP. I/FORD RANG ER XL CD4 22 C PLACA S BCU 8G71	1	33548	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade.? ? CAMIONETE/C	CILIA CILIA	UN	1,00	40.000,00	40.000,00	70,10 %



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

51

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

			DUP. I/FORD RANGER XL CD4 22 C PLACAS BCU 8G71						
LOTE: 042 - POLO VW MCA ANO 2019/2 020 BDN 8B67	1	36571	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade.? ?POLO VW MCA ANO 2019/2020 BDN 8B67	CILIA CILIA	UN	1,00	20.000,00	20.000,00	70,10 %
LOTE: 043 - POLO MCA VW PLACA S BBZ 3D05 ANO 2018/2 018	1	31884	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade.? ?POLO MCA VW PLACAS BBZ 3D05 ANO 2018/2018	CILIA CILIA	UN	1,00	20.000,00	20.000,00	70,10 %
LOTE: 051 - CAMIO NETE HYUN DAI HR HDB ANO 2019/2 020 PLACA S BEA 5D16	1	36566	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade.? ?CAMIONETE HYUNDAI HR HDB ANO 2019/2020 PLACAS BEA 5D16	CILIA CILIA	UN	1,00	30.000,00	30.000,00	64,10 %
LOTE: 053 - FORD	1	36572	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU	CILIA CILIA	UN	1,00	15.000,00	15.000,00	68,10 %



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

52

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

KA SE PLUS 1.0 SD C ANO 2020/2021 PLACAS BEN 8J79			DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. ? ?FORD KA SE PLUS 1.0 SD C ANO 2020/2021 PLACAS BEN 8J79						
LOTE: 054 - FORD KA SE 1.0 HA C ANO 2020 PLACAS BDX 8114	1	36567	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. ? ?FORD KA SE 1.0 HA C ANO 2020 PLACAS BDX 8114	CILIA CILIA	UN	1,00	15.000,00	15.000,00	68,20 %
LOTE: 055 - POLO VW MCA ANO 2019/2020 PLACAS BDN 8B68	1	36568	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. ? ?POLO VW MCA ANO 2019/2020 PLACAS BDN 8B68	CILIA CILIA	UN	1,00	20.000,00	20.000,00	70,10 %
LOTE: 058 - GOL VW MC4 1.0 ANO 2022 PLACAS BEX 9I27	1	39923	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma	CILIA CILIA	UN	1,00	20.000,00	20.000,00	70,10 %



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

53

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

			confiabilidade.? ?GOL VW MC4 1.0 ANO 2022 PLACAS BEX 9I27						
LOTE: 064 - I/KIA UK250 0 HD SC ANO 2021/2 022 PLACA S FXF 5B36	1	44681	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade. ? ?I/KIA UK2500 HD SC ANO 2021/2022 PLACAS FXF 5B36	CILIA CILIA	UN	1,00	25.000,00	25.000,00	60,00 %
TOTAL								R\$ 605.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado seu prazo e quantitativo mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Arapuá-PR, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, NÃO EXISTE QUANTIDADE MÍNIMA PARA SE EFETUAR O PEDIDO – as empresas que aceitarem participar deste certame, estão cientes de que não haverá quantidade mínima para a Administração efetuar os pedidos, de qualquer dos itens listados neste edital.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento ou nota de empenho, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, com garantia mínima de 06 (seis) meses, se outro por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

54

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

5.2 – As peças deverão ser com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes de peças originais, indicadas pelos fabricantes dos veículos e que atendam as normas da ABNT (NBR 15296) em nenhuma hipótese as peças e acessórios automotivos poderão descumprir estas exigências.

5.3 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.4 – Por ser tratar de certame licitatório com critério de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre uma **TABELA DE REFERÊNCIA** e tendo a possibilidade de aquisição de qualquer peça ou componente dos veículos relacionados no **ANEXO I**, o valor máximo global das aquisições de peças por força do presente certame licitatório será o resultante da somatória das propostas vencedoras.

5.5 – A CONTRATADA, no ato do fornecimento, deverá dispor do sistema **Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade** para geração de pedido, visando a identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora. A disposição dos sistemas acima elencados tem como fundamento o Acórdão nº 581/2018, Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 – Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso total ao sistema que for utilizar (**Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**) ao responsável pelo setor de **FROTAS** desta municipalidade.

5.7 – Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

5.8 – Caso eventual preço unitário, mesmo com a aplicação do desconto dado, se sobreponha ao preço praticado no mercado, deverá a CONTRATADA conferir maior desconto percentual unitário até que o preço se torne vantajoso para o município CONTRATANTE. Tal desconto adicional deverá ser registrado em nota fiscal, de modo a comprovar, documentalmente, a realização do procedimento.

5.9– Caso as aquisições atinjam o valor estabelecido no termo de referência deverá ser realizada nova licitação pelo Município.

5.10– A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

5.11 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.12 – O objeto da presente licitação será recebido:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

55

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS (se possível)** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.13 abaixo.

5.13 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.14 – Do não recebimento do produto:

- a) Quando as embalagens que não proporcionem uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;
- b) Fora das embalagens originais ou que estejam em estado tal que estejam sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;
- c) Os objetos desta licitação deverão ser entregues na forma em que são apresentadas no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas;
- d) A empresa, quando da entrega dos produtos deverá obrigatoriamente informar na Nota Fiscal, descrição dos itens, número do pedido de origem, número do lote, data da validade e a quantidade correspondente a cada lote.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital, com a observância do desconto ofertado.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

56

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

7- A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas pela Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Arapuá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Arapuá fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuá poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

57

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 12 -

- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Manter em dia, o gerenciamento da Ata, designando funcionário responsável por este controle e comunicando a respectiva designação por escrito ao Município;
- k) Oferecer desconto sobre o valor de peças NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, tendo como base as **tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**;
- l) Sempre que solicitado, comprovar que mantém contrato com o **software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**;
- m) Anexar às notas fiscais comprovante(s) dos preços das peças praticados/tabelados ou **software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**;
- n) Disponibilizar o acesso total ao sistema que for utilizar (**Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**) ao responsável pelo setor de **FROTAS** desta municipalidade;
- o) Constar na nota fiscal a ser emitida o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça;
- p) Caso eventual preço unitário, mesmo com a aplicação do desconto dado, **se sobreponha** ao preço praticado no mercado, deverá a CONTRATADA **conferir maior desconto percentual unitário** até que o preço se torne vantajoso para o município CONTRATANTE. Tal desconto adicional deverá ser registrado em nota fiscal, de modo a comprovar, documentalmente, a realização do procedimento;
- q) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025** que deu origem ao presente instrumento;
- r) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto; e
- s) A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

58

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 13 -

- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 14 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

59

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 14 -

2025	390	03.001.04.122.0003.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	400	03.001.04.122.0003.2006	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	410	03.001.04.122.0003.2006	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	420	03.001.04.122.0003.2006	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	510	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	710	03.003.04.122.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	770	04.002.20.606.0016.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	870	04.003.20.608.0017.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	940	04.004.18.541.0020.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1040	05.002.04.121.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	05.003.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1200	05.005.04.122.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1280	05.006.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1480	06.003.12.361.0005.2033	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1640	06.003.12.361.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1650	06.003.12.361.0005.2034	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1660	06.003.12.361.0005.2034	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2040	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2050	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2350	06.003.12.782.0009.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2360	06.003.12.782.0009.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2370	06.003.12.782.0009.2043	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2380	06.003.12.782.0009.2043	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2390	06.003.12.782.0009.2043	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2480	06.004.13.392.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	07.002.10.301.0015.2048	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2660	07.002.10.301.0015.2049	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2850	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2860	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3220	07.002.10.304.0030.2058	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3330	08.002.04.782.0022.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3440	08.003.26.782.0022.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	08.004.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3610	08.005.15.452.0021.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3690	09.001.08.244.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3871	09.003.08.245.0011.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3941	09.003.08.122.0011.2074	933	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3951	09.003.08.122.0011.2074	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3961	09.003.08.122.0011.2074	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4140	09.003.08.245.0011.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	09.003.08.245.0011.2075	783	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4160	09.003.08.244.0011.2075	788	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4180	09.003.08.245.0011.2075	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

60

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 15 -

2025	4350	10.001.27.812.0025.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4450	10.002.27.812.0025.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4610	12.001.23.695.0027.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4841	09.003.08.245.0011.2073	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4870	07.002.10.122.0015.2045	1018	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4950	07.002.10.122.0015.2045	1017	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5100	09.003.08.245.0011.2075	1011	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

61

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 16 -

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 59/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuá-PR, 19 de fevereiro de 2025.

Manoel Salvador
Prefeito Municipal
Contratante

Rodap Auto Pecas Ltda - Epp
Claudio Belarmino Ferreira Da Silva
Contratada

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Sandro dos Santos Garcia
CPF: 031.014.139-74

Jose Ramos Alvares Sobrinho
CPF: 565.423.309-25



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

62

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 02/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

A Prefeitura Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, torna público à abertura da licitação modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM** será realizada no dia **10/04/2025 às 09h:00min** na **PLATAFORMA BLL**.

Objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE ARAPUÃ - PR.**

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente através do site do Portal da Transparência do Município <http://187.95.103.124:7474/transparencia/licitacoes> e no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Arapuã-PR, 26 de março de 2025.

Janaina Silva Santos
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

63

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 30/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E FUNERARIA BOM JESUS DE IVAIPORA LTDA.

TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapua, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **MANOEL SALVADOR**, brasileiro, casado, e a Empresa **FUNERARIA BOM JESUS DE IVAIPORA LTDA**, com sede na AV CASTELO BRANCO, 1175, CEP: 86.870-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.904.531/0001-56**, representada pelo Sr. **SAULO CLAUDEMIR MAXIMO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº **019.305.349-73**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **7.116.734-8SSP/PR**, ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto até o dia **06 de março de 2026**, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapua-PR, 06/03/2025

Manoel Salvador
Prefeito Do Município De Arapua

Saulo Claudemir Maximo Pereira
Funeraria Bom Jesus De Ivaipora Ltda

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Jessica Cristina Dos Santos
CPF: 073.511.999-65

Karina Cardoso Kurten Oeing
CPF: 062.706.739-50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

64

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 103/2024, REFERENTE AO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ – ESTADO DO PARANÁ E PEDREIRA NORTE & SUL LTDA.

TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuá, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Manoel Salvador, brasileiro, casado, e a Empresa **PEDREIRA NORTE & SUL LTDA**, com sede na RODOVIA PR-082 KM-156, SN - CEP: 86930000 - BAIRRO: GLEBA RIO DA BULHA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **24.397.802/0001-45**, representada pelo Sr. **RENATA CAROLINE CAMPOS FARIAS**, ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo para **EXECUÇÃO** do objeto até dia 08 de setembro de 2025, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuá-PR, 07/03/2025

Manoel Salvador
Prefeito Do Município De Arapuá

Renata Caroline Campos Farias
Pedreira Norte & Sul Ltda

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Fernando da Silva
CPF: 050.094.749-05

Claudio Miro Mendes de Oliveira
CPF: 070.829.298 -46



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

65

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 9/2021, REFERENTE A DISPENSA Nº 06/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E B.H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA.

TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapua, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **MANOEL SALVADOR**, brasileiro, casado e a Empresa **B.H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA**, com sede na RUA SANTO ANTONIO, 493 SALA TERREO - CEP: 86860000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.711.155/0001-39**, representada pelo Sr. **BRUNO HENRIQUE CREMONINI BAENA**, inscrito no CPF/MF sob nº **082.368.399-07**, e portador da Carteira de Identidade RG nº SSP/PR, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto até dia **13 de março de 2026**, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR - Fica aditivado o valor global de **R\$ 4.400,88 (Quatro Mil, quatrocentos Reais e oitenta e oito centavos)**, fica reajustado o valor mensal que era de **R\$ 350,75 (trezentos reais e setenta e cinco centavos)** para **R\$ 366,74 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)** tendo como base de reajuste o índice IPCA de **4,56 %**. Novo reajuste somente será permitido em caso de novo termo aditivo tendo como condição temporária o transcurso do prazo constante da cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapua-PR, 12/03/2025

Manoel Salvador
Prefeito Do Município De Arapua

Bruno Henrique Cremonini Baena
B.H. Cremonini Baena - Informatica

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 531.766.269-91

Fernando da Silva
CPF: 050.094.749-05



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

66

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.

RESOLUÇÃO Nº. 01/2025

Súmula – Dispõe sobre a avaliação e aprovação total da prestação de contas, do 2º semestre de 2024, do recurso estadual de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Arapuã, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 515, de 02 de abril de 2015, e suas alterações. Considerando as deliberações em plenária do CMDCA, realizada em 26 de março de 2025, Ata nº 290/2025.

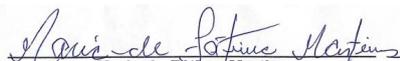
RESOLVE:

Art. 1º - Avalia e aprova totalmente a prestação de contas, período 2º Semestre de 2024, do recurso modalidade fundo a fundo, Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.

Art. 2º - Aprova a justificativa do órgão gestor municipal sobre o saldo em 31/12/2024, superior a 50% do recurso.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Arapuã-PR, 26 de março de 2025.


Maria de Fátima Martins
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

67

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.

RESOLUÇÃO Nº. 02/2025

Súmula – Dispõe sobre a avaliação e aprovação total da prestação de contas final, referente o 2º semestre de 2024, do recurso estadual de Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

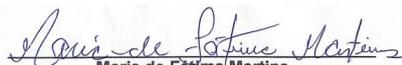
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Arapuã, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 515, de 02 de abril de 2015, e suas alterações. Considerando as deliberações em plenária do CMDCA, realizada em 26 de março de 2025, Ata nº 290/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Avalia e aprova totalmente a prestação de contas final, referente ao período do 2º Semestre de 2024, do recurso modalidade fundo a fundo, do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapuã-PR, 26 de março de 2025.


Maria de Fátima Martins
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

68

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 36/2023, REFERENTE AO DISPENSA Nº 19/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E REFRIGERACAO HOMENZUK LTDA ME.

TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapua, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **MANOEL SALVADOR**, brasileiro, casado, e a Empresa **REFRIGERACAO HOMENZUK LTDA ME**, com sede na AV.BRASIL, IVAIPORA - PR, CEP: 86870000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ/MF sob nº **73.285.629/0001-07**, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS HOMENZUK**, inscrito no CPF/MF sob nº **597.459.839-34**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **4.286.540-0SSP/PR**, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto até o dia **06 de março de 2026**, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapua-PR, 06/03/2025

Manoel Salvador
Prefeito Do Município De Arapua

Antonio Carlos Homenzuk
Refrigeracao Homenzuk Ltda Me

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudio Miro Mendes de Oliveira
CPF: 070.829.298 -46

Fernando da Silva
CPF: 050.094.749-05



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

69

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 36/2023, REFERENTE AO DISPENSA Nº 19/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E REFRIGERACAO HOMENZUK LTDA ME.

TERMO ADITIVO – VALOR

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **MANOEL SALVADOR**, brasileiro, casado, e a Empresa **REFRIGERACAO HOMENZUK LTDA ME**, com sede na AV.BRASIL, IVAIPORA - PR, - CEP: 86870000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ/MF sob nº **73.285.629/0001-07**, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS HOMENZUK**, inscrito no CPF/MF sob nº **597.459.839-34**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **4.286.540-0SSP/PR**, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR - Fica aditivado o valor de **R\$ 17.010,00 (Dezessete Mil e Dez Reais)**, tendo como base a Lei 8666/93. Novo reajuste somente será permitido em caso de novo termo aditivo tendo como condição temporária o transcurso do prazo constante da cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuã-PR, 21/01/2025

Manoel Salvador
Prefeito Do Município De Arapuã

Antonio Carlos Homenzuk
Refrigeracao Homenzuk Ltda Me

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudio Miro Mendes de Oliveira
CPF: 070.829.298 -46

Fernando da Silva
CPF: 050.094.749-05



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

70

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Março de 2025

Edição Nº: 1018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 37/2023, REFERENTE AO DISPENSA Nº 24/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E CIAMAQUINAS OFFCCE LTDA -ME.

TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapua, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **MANOEL SALVADOR**, brasileiro, casado, e a Empresa **CIAMAQUINAS OFFCCE LTDA - ME**, com sede na AV. PARANA , 1265 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.423.582/0001-93**, representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS FAVARIN**, inscrito no CPF/MF sob nº **279.992.119-15**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **1600491SSP/PR**, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto até dia **13 de março de 2026** podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapua-PR, 11/03/2025

Manoel Salvador
Prefeito Do Município De Arapua

Luiz Carlos Favarin
Ciamaquinas Offcce Ltda -Me

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudioiro Mendes de Oliveira
CPF: 070.829.298 -46

Fernando da Silva
CPF: 050.094.749-05